



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Anexo Único da Resolução
SETOP nº 14/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 45.750 de 5 de outubro de 2011, e no §2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução nº 14, de 13 de maio de 2015 que contém o valor do pedágio a ser repassado aos usuários de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 13 do mês de outubro de 2016. 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Valor da tarifa de pedágio para os usuários de ônibus do transporte coletivo do sistema intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais:

PRAÇA DE PEDÁGIO	Vpu (R\$)
BR-040 Simão Pereira	0,98
BR-040 Demais Praças	0,37
BR-050 Araguari I	0,36
BR-050 Araguari II	0,28
BR-050 Uberlândia	0,39
BR-050 Delta	0,28
BR-262 Perdizes	0,41
BR-262 Florestal	0,31
BR-262 Luz	0,33
BR-262 Campos Altos	0,34
BR-262 Campo Florido	0,33
BR-262(153) Prata	0,38
BR-262(153) Fronteira	0,22
BR-381 Todas as Praças	0,14
MG-050 Todas as praças	0,36